**LEI N.º 1521/2015**

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Moema/MG, através de seu Poder Executivo, autorizado a doar, a título gratuito, bens públicos imóveis que especifica:

§ 1º – **Um lote de terreno, de número 07 da quadra nº 03**, com a área de 187,00 m2, situado na rua A, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), registrado sob a Matrícula nº 35.386 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG.

§ 2º - **Um lote de terreno, de número 10 da quadra nº 03**, com a área de 269,17 m2, situado na rua A, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, avaliado em R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), registrado sob a Matrícula nº 35.389 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG.

§ 3º - **Um lote de terreno, de número 11 da quadra nº 02**, com a área de 187,00 m2, situado na rua A, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), registrado sob a Matrícula nº 35.378 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG.

§ 4º - **Um lote de terreno, de número 12 da quadra nº 02**, com a área de 187,00 m2, situado na rua A, no bairro Novo Horizonte, nesta cidade, avaliado em R$10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais), registrado sob a Matrícula nº 35.379 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG.

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei serão doados aos seguintes donatários:

§ 1º – O imóvel descrito no **§ 1º** **do Art. 1º**, será doado ao **Sr. Pedro Tadeu da Silva**, portador da Carteira de Identidade: MG-5.980.037, inscrito no CPF sob o nº 775.389.196-00, e a sua esposa **Sra. Maria Aparecida de Oliveira Silva**, portadora da Carteira de Identidade: MG-11.455.283, inscrita no CPF sob o nº 043.152.076-32.

§ 2º - O imóvel descrito no **§ 2º** **do Art. 1º**, será doado ao **Sr. Geraldo Giovane da Silva**, portador da Carteira de Identidade: MG-15.120.233, inscrito no CPF sob o nº 103.783.126-85, e a sua companheira **Sra. Grasiele Mesquita Dias**, portadora da Carteira de Identidade: MG-15.124.812, inscrita no CPF sob o nº 091.045.886-30.

§ 3º - O imóvel descrito no **§ 3º do Art. 1º**, será doado ao **Sr. Iverson de Souza Basílio**, portador da Carteira de Identidade: MG-17.218.144, inscrito no CPF sob o nº 106.900.576-28, e a sua companheira **Sra. Sinara Albertina Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade: MG-17.922.496, inscrita no CPF sob o nº 137.971.006-55.

§ 4º - O imóvel descrito no **§ 4º do Art. 1º**, será doado ao **Sr. Crionisso Carlos do Amaral**, portador da Carteira de Identidade: MG-16.086.453, inscrito no CPF sob o nº 093.510.986-21, e a sua companheira **Sra. Maria Aparecida Pinto**, portadora da Carteira de Identidade: MG-16.109.356, inscrita no CPF sob o nº 029.595.796-40.

**Art. 3º** - As doações a que se refere o Art. 1º desta Lei, destinam-se exclusivamente para fins residenciais, uma vez que os donatários já estão na posse, e já edificaram suas casas nos respectivos lotes a mais de cinco anos, ficando os imóveis gravados de cláusula de inalienabilidade a qualquer título pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único**: Na escritura pública de doação, deverá constar expressamente que o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei implica na rescisão da doação, com imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º** - O prazo estabelecido no Artigo 3º, será contado a partir da data da publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Aplica-se às doações previstas na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 11 de dezembro de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*